



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI nº852, de 24 de janeiro 2024.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO DO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 484/2014”

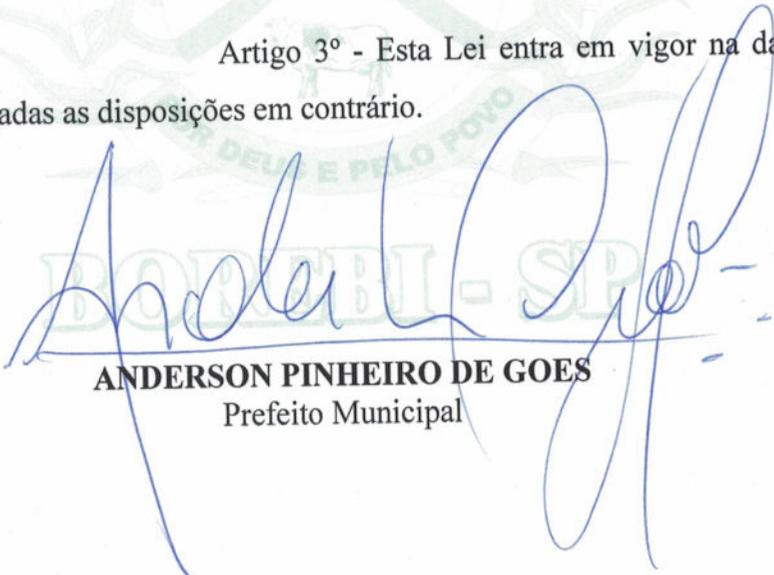
ANDERSON PINHEIRO DE GÓES, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o valor do benefício de vale alimentação instituído pela Lei nº 484/2014, para o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal